



DESPACHO

Processo nº 03510002.003148/2026-16

Interessado: NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VISANDO A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL (E-CPF E E-CNPJ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDASE-RN, CONFORME APONTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ID. 42277035).**

Trata-se de processo administrativo em que **se requer**, conforme solicitação do Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID. 41895065), a aquisição de **certificado digital** da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN), modelo A1 pessoa física (e-CPF) e modelo A1 pessoa jurídica (e-CNPJ), em mídia de arquivo com extensão PFX ou P12 e validade de 01 (um) ano, destinados ao atendimento do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) desta Fundação, visando assegurar a continuidade, segurança, eficiência e conformidade legal das operações e transações eletrônicas da instituição.

Nesse passo, **ACATO** o despacho do NAJUR (id. 42628451), em análise da Minuta de Dispensa eletrônica juntada aos autos pela CPL, o qual entendeu que "os documentos que compõem o procedimento, especialmente a Minuta do Aviso de Dispensa - Sistema Eletrônico e seus respectivos anexos (id. 42534956), encontram-se, em linhas gerais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023, e da Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, diplomas normativos que regem a matéria", opinando ao final pela possibilidade do prosseguimento do feito, **recomendando, entretanto**, "ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e à Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito de suas respectivas competências, promover a adequação do item 5.10 do Termo de Referência e do item 1.4 da Minuta do Aviso de Dispensa, a fim de consignar expressamente que será concluída a execução do objeto quando findar a validade da certificação digital e que objeto da contratação consiste na prestação de serviços de certificação digital, e não na simples aquisição de bens, conferindo maior precisão técnica à descrição do objeto e alinhamento entre os documentos que instruem o procedimento".

Inserida Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (id. 42534956) pela CPL/FUNDASE, **AUTORIZO** a abertura da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme solicitado no despacho - CPL (id. 42535232).

Devolva-se ao **NTI** para ajustes necessários e, **ato contínuo, à CPL** para as devidas correções, conforme Despacho NAJUR (id. 42628451), **por competência**, e continuidade do feito.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente**, em 13/07/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42675837** e o código CRC **7BB71E5A**.